CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 09 MAIO 2019

REQUERIMENTO N.º: 1092

Informar sobre a responsabilidade das respostas dos requerimentos enviados pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, Capítulo III do Poder Executivo, Seção II, Art.61, inciso XXIV, parágrafo 1° que dispõe sobre a delegação de atribuições previstas ao Prefeito, conforme descritivo:

> *"O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XIV, XXII e XXIII deste artigo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal pelos atos e omissões praticados pelos seus prepostos. (Redação dada pela ELOM nº 39, de 18 de março de 2014)";*

CONSIDERANDO que o inciso XIV refere-se a prestar à Câmara, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, referenciando-as pontualmente a cada questionamento realizado, podendo o prazo ser prorrogado por apenas uma única vez, em razão da complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados, ou, de ofício, pelo Presidente da Câmara. (Redação dada pela ELOM nº 55/2018);

CONSIDERANDO que o artigo utiliza a palavra "poderá" e dessa forma explicita que essa função é de atribuição do Prefeito e de forma opcional, se assim julgar necessário, o Chefe do Executivo pode fazer tal delegação;

CAMARA MUN. SOROCABA 08/04/2019 15:04 188659 2/2

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos não sinaliza especificamente a função de retórica aos requerimentos enviados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os requerimentos respondidos a este Vereador são majoritariamente assinados pela Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas;

CONSIDERANDO que em busca digital nas leis municipais a equipe deste Vereador não identificou nenhum ato ou decreto que intitule a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas como responsável por responder as proposituras enviadas pela Câmara Municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) De que forma a função de responder os requerimentos enviados pela Câmara Municipal foi delegada pelo Prefeito ao Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas? Favor encaminhar o ato oficial da delegação. Caso não haja, **justificar**.

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 08 de maio de 2019.

PERÍCLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 08/Mai/2019 16:04 188659 2/2

Prefeitura de
SOROCABA

Gabinete
do Prefeito

GP-RIM- 1144/19

Sorocaba, 23 de maio de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 1092/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a responsabilidade das respostas dos requerimentos enviados pela Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência que compete a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM, conforme regulamenta a Lei nº 11.488/2017 (em anexo os artigos), a gestão de acompanhar as ações do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo e, conforme o Plano de Governo, "25.1 Cuidar do relacionamento entre o Governo Municipal e a Câmara dos Vereadores, desde a redação das proposições legislativas, protocolo, acompanhamento dos processos, pareceres e votações em plenários". E a Secretaria do Gabinete Central – SGC tem como competência os encargos referentes à representação do Sr. Prefeito. As duas secretarias em conjunto, regulamentaram a tramitação de requerimentos provenientes da Câmara Municipal com a Instrução Conjunta SGC/SERIM nº 1, de 21 de janeiro de 2019 (em anexo).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 24/05/2019 12:38 189194 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO SECULT 10/2019
FEIRA DE ARTES PLÁSTICAS

A Secretaria da Cultura comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para artistas plásticos interessados em participar da "Feira de Artes Plásticas" que acontecerá aos domingos do ano seguinte, das 8h às 15h, no Parque Carlos Alberto de Souza, no Campolim.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os artistas plásticos interessados podem se inscrever de 21 de fevereiro a 4 de março de 2019 e encaminhando e-mail para: inscricoessecultur@gmail.com, constando como assunto "Feira de Artes Plásticas" informando dados pessoais e apresentando portfólio, currículo e comprovante de endereço.

1.2 Serão disponibilizadas um total de 50 vagas entre as categorias telas, mosaicos, cerâmicas e esculturas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar Artistas Plásticos com residência fixa em Sorocaba.

2.2 Os artistas deverão estar presente em, no mínimo, 50% das datas da feira, considerando o trimestre.

2.3 A participação na feira será mediante aprovação por Comissão designada pela Secretaria da Cultura.

2.4 A participação é restrita aos artistas plásticos que produzem suas obras e não será permitida a representação por terceiros.

2.5 Não é permitido a participação de artesãos ou vendedores de artesanatos, ambulantes e venda de produtos alimentícios.

3. CRONOGRAMA

a) Abril 2019: dias 07, 14, 21 e 28.
b) Maio 2019: dias 05, 12, 19 e 26.
c) Junho 2019: dias 02, 09, 16, 23 e 30.
d) Julho 2019: dias 7, 14, 21 e 28.
e) Agosto 2019: dias 4, 11, 18 e 25.
f) Setembro 2019: dias 01, 08, 15, 22 e 29.
g) Outubro 2019: dias 06, 13, 20 e 27.
h) Novembro 2019: dias 3, 10, 17 e 24.
i) Dezembro 2019: dias 01, 08, 15, 22 e 29.
j) Janeiro 2020: dias 05, 12, 19 e 26.
k) Fevereiro 2020: dias 02, 09, 16 e 23.
l) Março 2020: dias 01, 08, 15, 22 e 29.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Manter o local limpo e organizado;

4.2 Participar da Feira portando o crachá de identificação;

4.3 Mencionar o apoio da Secretaria da Cultura em toda forma de publicidade;

4.4 Cumprir com os horários estabelecidos;

4.5 Responsável pela organização, montagem e desmontagens dos materiais necessários para a exposição dos trabalhos;

4.6 O espaço a ser utilizado será demarcado pela Secretaria da Cultura com a possibilidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Secretaria da Cultura utilizar o espaço para outros eventos;

4.7 Cada artista realizará a doação de uma obra para a Secretaria da Cultura do município de Sorocaba com o tema Tropeiros.

Werinton Kermes Telles Marsal
Secretário de Cultura

ERRATA

COMUNICADO SECULT – EDITAL SECULTUR Nº 48/2018

II FESTIVAL DE MARCHINHAS DE CARNAVAL 2019

ONDE SE LÊ:

Nome do inscrito	Cidade	Nome da Música
Manoel Luiz Rodrigues Júnior	São Paulo	País do Futuro

LEIA-SE:

Nome do inscrito	Cidade	Nome da Música
Paulo Renato Filosi Cesar	Sorocaba	Marchinha da dona Cida

Secretaria do Gabinete Central

INSTRUÇÃO CONJUNTA SGC/SERIM Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA A TRAMITAÇÃO DE REQUERIMENTOS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OS SECRETÁRIOS DO GABINETE CENTRAL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba; e § 2º do art. 104, do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que a necessidade de acelerar e organizar o fluxo dos expedientes oriundos de requerimentos de informações oficiais da Câmara Municipal de Sorocaba;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento dos prazos de respostas ao Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o prazo de resposta à Câmara Municipal não pode ser ultrapassado em nenhuma hipótese, sob pena de responsabilidade funcional do servidor e do Agente Político, RESOLVEM:

Art. 1º. Para efeitos desta instrução, considera-se Requerimento a proposição de autoria de Vereador, que tenha por objetivo solicitar informações ao Executivo Municipal, lida, discutida e votada pelo Plenário.

Art. 2º. Todos os Requerimentos formulados pelos Vereadores ao Poder Executivo serão protocolados na Divisão de Expediente do Gabinete Central (SGC), a quem compete:

I- Digitalizar e anotar para controle;

II- Encaminhar o pedido de informações à Secretaria ou órgão competente para resposta;

III - Elaborar o ofício para responder á Presidência da Câmara Municipal, que será assinado pelo Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas.

Parágrafo único. Todas as respostas a Requerimento deverão ser elaboradas pelo Expediente, sendo vedada a resposta diretamente pela Secretaria questionada à Câmara Municipal.

Art. 3º. O prazo de resposta à Câmara Municipal é de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo no Expediente e será assim distribuído:

I- 07 (sete) dias para a Secretaria ou órgão prestar a informação requerida;

II- 04 (quatro) dias para a mencionada Divisão confeccionar o ofício de resposta;

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123802

Assinado de forma digital por EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123802
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.010.20098

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
UBIRAJARA CAPELARI
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura
WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO
Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos
JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria do Gabinete Central

III – 04 (quatro) dias para a SERIM analisar as respostas, assinar e devolver ao Expediente para envio das informações à Câmara Municipal.
§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Secretaria competente, através do e-mail expediente@sorocaba.sp.gov.br.
§ 2º Se a Secretaria que recebeu o Requerimento verificar que não tem competência para o assunto questionado deverá providenciar o envio diretamente à Secretaria competente e informar, ao Expediente, essa remessa.
§ 3º A Secretaria ou órgão deverá protocolar no Expediente, o requerimento original, bem como, resposta assinada pelo secretario da pasta.
Art. 4º. As respostas oferecidas pelos servidores e Secretários responsáveis deverão se ater rigorosamente ao que foi requisitado de forma clara, referenciando-se pontualmente a cada questionamento realizado, sendo expressamente vedadas as respostas evasivas ou incompletas.
Art. 5º. Os Secretários Municipais estabelecerão mecanismos internos em suas Secretarias a fim de dar cumprimento ao prazo de remessa das respostas ao Expediente, conforme determinado no inciso I, do art. 3º desta instrução.
Art. 6º. Mensalmente, a SGC encaminhará ao Sr. Prefeito relatório informando sobre cumprimento dos prazos e indicando eventuais atrasos, identificando a Secretaria/órgão responsável e o período de atraso.
Art. 7º. O Prefeito, de acordo com o relatório previsto no artigo anterior, observando o não cumprimento de prazos e/ou respostas evasivas ou incompletas, poderá convocar o secretário responsável para explicações.
Art. 8º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 123/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TV INDOOR, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: AQUARELA MÍDIA PRODUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO: 20.01.00.3.3.90.39.90.24.131.7006.2174
ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Especial de Licitações, torna público aos licitantes da Concorrência Pública 003/2016 - CPL 196/2016, destinada a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia, Execução de Pavimentação Asfáltica e Obra de Arte Especial (Ponte/Viaduto) – Obra Financiada Pela CAF, que os licitantes COMPLEXO ITANGUÁ (CONSTRUTORA ETAMA LTDA – SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) e CONSTRUTORA A. GASPAR S/A apresentaram recursos face ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, que será apreciado pela Comissão Especial de Licitações. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site: https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes; Informações pelo tel. (15) 3238-2104/2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para CONTRARRAZÕES. Sorocaba, 21 de fevereiro de 2019. Comissão Especial de Licitações.

ESCLARECIMENTO 01

Pregão Eletrônico nº 249/2018 - CPL 928/2018
OBJETO – FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DA PREFEITURA.
EMPRESA – BRIMAX
QUESTIONAMENTO 1:
Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:
Conforme item 4 do Anexo I (Termo de Referência), descrito abaixo, a condição de entrega seguirá a Resolução CONAMA 401/2008
- Resposta de Stéfani Pereira Delis – Pregoeira - SELC
QUESTIONAMENTO 2:
Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:
"Acredito que pelo menos 1 vez ao mês, considerando um limite/espaço razoável a ser utilizado para o acondicionamento das baterias, ou imediatamente no momento da entrega das baterias novas."
- Resposta de Marlon Gimenis Oliveira – Seção de Manutenção da Frota - SELC
EMPRESA – BATERIAS LÍDER
QUESTIONAMENTO 1:
Gostaríamos de saber se neste pregão as baterias seriam a base de troca(devolução das baterias inservíveis - sucatas- , conforme resolução CONAMA 401-04/11/08 , DL N°7404 de 23/12/2010).
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:
Conforme item 4 do Anexo I (Termo de Referência), descrito abaixo, a condição de entrega seguirá a Resolução CONAMA 401/2008
- Resposta de Stéfani Pereira Delis – Pregoeira - SELC
Stéfani Pereira Delis - Seção de Pregões
SELC - Prefeitura de Sorocaba

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 939/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº. 124/2018 - CPL nº 939/2018, destinado a MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CARNAVAL 2019. Sorocaba, 21 de fevereiro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2019 – CPL nº 046/2019**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS PARA A SECRETARIA DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, que houve **ESCLARECIMENTO 01**, disponível no site https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/ e pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 755807. Sorocaba, 20 de Fevereiro de 2019. **JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA - Pregoeira.**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 – CPL nº 035/2019**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS**, que houve **ESCLARECIMENTO 01**, disponível no site https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/. Sorocaba, 20 de Fevereiro de 2019. **JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA - Pregoeira.**

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2013/006021	ALDEK USINAGEM E FERRAMENTARIA	ALMIR APARECIDO AGOSTINHO
2018/030801	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2018/030800	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2018/014368	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2017/021305	CARLOS ALBERTO QUEIROZ	ANTONIO BRAVO PEREIRA
2009/025489	ADILSON AMARAL DE SOUZA	ADILSON AMARAL DE SOUZA
2014/016378	GMF PARTICIPACOES SOCIED. LTDA	LUCIANE B. JAMAS
1981/802374	MAURICIO DIVER	DAVID WILLIAN DE MELO SOARES
1985/006602	DIMORIEZ TEODORIO NETO	JOSIANE TEIXEIRA ALMEIDA
2018/004184	RC ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	RC ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

Sorocaba, 20/02/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal